



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DE CAMPINAS/SP – FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS

PROCESSO Nº 1057555-04.2023.8.26.0114

VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, devidamente qualificado nos autos do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL distribuída por **WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** e **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.** (denominadas “**REQUERENTES**”), vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento a decisão às FLS. 1040/1042, apresentar **LAUDO DE CONSTATAÇÃO E PERÍCIA PRÉVIA** nos termos do ARTIGO 51-A, CAPUT E SEQUINTE, DA LEI 11.101/2005, com as considerações e conclusões adiante expostas.

Inicialmente, informa que analisou as reais condições de funcionamento das empresas **REQUERENTES**, promovendo visita na sede e filial, bem como averiguou a regularidade e completude da documentação.

Ademais, constatou qual vem a ser o principal estabelecimento das **REQUERENTES**, foro competente para eventual processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, eventual existência de grupo econômico e indícios de fraude.

Assim, verifica-se que no laudo de constatação, este **PERITO** apresentou parecer sobre documentos faltantes que impedem o processamento da recuperação judicial (ARTIGOS 48 E 51 DA LEI DE REGÊNCIA) e sobre documentos que seriam recomendáveis (recomendação nº 103 de 2021 do CNJ).

Caso sejam apresentados novos documentos pelas **REQUERENTES**, este **PERITO** apresentará **LAUDO DE CONSTATAÇÃO DE PERÍCIA PRÉVIA COMPLEMENTAR** com base na análise da nova documentação, ofertando parecer atualizado.

Por fim, informa que permanece à disposição deste nobre juízo para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2024.

Ivan Vitale Jr.

OAB/SP 162.924

ÍNDICE

1.	DO OBJETIVO GERAL DO PRESENTE LAUDO	3
2.	DA DILIGÊNCIA INICIAL	5
3.	DO BREVE HISTÓRICO.....	8
4.	DA ANÁLISE DOCUMENTAL – REQUISITOS DOS ARTIGOS 47, 48 E 51 DA LEI 11.101/2005.....	11
5.	DO OBJETO SOCIAL E ATUAIS SÓCIOS.....	12
6.	DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	14
6.1.	DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (ART. 51 INCISO II)	14
6.2.	DO RESUMO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ATIVIDADE	15
6.3.	DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL.....	15
6.4.	DA EVOLUÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS	15
6.5.	DA EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO E DO ATIVO TOTAL	16
6.6.	DA ANÁLISE DETALHADA: BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 51 INCISO II A E INCISO II C)	16
6.7.	DOS DISPONÍVEIS	17
6.8.	DOS CLIENTES	17
6.9.	DAS DESPESAS ANTECIPADAS.....	17
6.10.	DOS OUTROS CRÉDITOS	17
6.11.	DO ATIVO IMOBILIZADO	18
6.12.	DO PASSIVO	18
6.13.	DOS TRIBUTOS A RECOLHER	18
6.14.	DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19
6.15.	DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – DRE	19
6.16.	DA RECEITA LÍQUIDA.....	20
6.17.	DO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	21
6.18.	DOS GASTOS OPERACIONAIS	21
6.19.	DO FLUXO DE CAIXA (Art. 51 Inciso II d).....	22
7.	DA RELAÇÃO DE CREDORES	23
8.	DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS.....	24
9.	DA RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES DO SÓCIO	25
10.	DOS EXTRATOS BANCÁRIOS.....	26
11.	DAS CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS.....	26

12.	DA RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS	27
13.	DO PASSIVO FISCAL.....	27
14.	DA RELAÇÃO DE BENS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	28
15.	DO LITISCONSÓRCIO ATIVO	28
16.	DA COMPETÊNCIA - LOCALIZAÇÃO DAS REQUERENTES.....	30
17.	DA CONCLUSÃO.....	32
18.	DOS ANEXOS.....	32
18.1.	ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS DA LEI 11.101/01	32
18.2.	ANEXO II – AMERICANA	32
18.3.	ANEXO III – PIRACICABA.....	32
18.4.	ANEXO IV – JAÚ	33
18.5.	ANEXO V – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.....	33
18.6.	NEXO VI – SÃO PAULO	33

1. DO OBJETIVO GERAL DO PRESENTE LAUDO

Em 11 de janeiro de 2024 a decisão de FLS. 1040/1042 nomeou a **VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** para a realização de **PERÍCIA PRELIMINAR E DE CONSTATAÇÃO** nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposta em 13 de dezembro de 2023 por **WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.** e **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.**

A **VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** tomou ciência de sua nomeação em 11 de janeiro de 2024 por meio da correspondência eletrônica encaminhada pelo cartório, FLS. 1043, tendo para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação do **LAUDO DE CONSTATAÇÃO E PERÍCIA PRÉVIA** a partir desde data.

A nomeação em comento tem por objetivo respaldar o **I. JUÍZO** que conduz o presente feito em relação aos elementos necessários para a concessão do deferimento do processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

Isso porque, a legislação vigente busca evitar o deferimento do processamento de **RECUPERAÇÕES JUDICIAIS** requeridas por empresas inviáveis, inexistentes, desativadas, ou que não reúnam as condições de alcançar os benefícios sociais almejados pela LEI 11.101/05.

A análise ora pontuada, ainda que preliminar, pressupõe conhecimento técnico, a fim de saber o real significado dos dados informados pela devedora, bem como a correspondência de tais dados com a realidade dos fatos.

Além disso, a constatação da situação da empresa *in loco* propicia o conhecimento de suas reais condições de funcionamento.

Estas análises são fundamentais para que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, cumprindo sua função social, sem a imposição desarrazoada de ônus e prejuízos aos credores, visando o bom funcionamento da economia e a redução dos riscos e dos cursos da instabilidade financeira no mercado.

Nesse sentido, não obstante a LEI 11.101/05 tenha deixado de prever expressamente em seu texto original a perícia preliminar de análise da documentação apresentada pela empresa requerente, com o advento da LEI 14.112/20 passou a constar no teor do ARTIGO 51-A, respaldando o juízo, quando reputar necessário, no sentido de nomear profissional de sua confiança, com capacidade técnica e idoneidade, para promover a constatação exclusivamente das reais condições de funcionamento da requerente e da regularidade e completude da documentação apresentada na exordial, viabilizando que seja inferida como consequência lógica do requisito legal estabelecido como condição para o deferimento de seu processamento, qual seja, a regularidade da documentação apresentada pela requerente, interpretação esta que condiz com os fins econômicos, sociais e jurídicos do instituto da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

Deste modo, apresenta-se, nesta oportunidade, uma análise sintética da correspondência existente entre os dados constantes dos autos e a sua realidade fática, demonstrando a conferência da regularidade material na documentação da **WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. E WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI.**, sendo certo que, em caso de deferimento do processamento da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, caberá aos credores em momento oportuno decidir sobre a conveniência do **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** a ser apresentado pela devedora.

Adicionalmente, insta destacar que a análise apresentada foi respaldada na RECOMENDAÇÃO Nº 57, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, no ARTIGO 51-A, DA LEI 11.101/05 C/C RECOMENDAÇÃO Nº112 DE 20/10/2021 e, ainda, na metodologia quantitativa de avaliação de documentos apresentados na **RECUPERAÇÃO**

JUDICIAL e na inspeção nas unidades, a fim de saber o real significado dos dados informados pelas requerentes, bem como a sua veracidade.

Por esta razão, a equipe da **VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** desempenhou o trabalho ora apresentado, no qual faz observações da necessária adequação da documentação juntada pelas devedoras, fornecendo, desta forma, elementos suficientes ao juízo, no intuito possa decidir sobre o deferimento do processamento do pedido. É o que passa a expor na sequência.

2. DA DILIGÊNCIA INICIAL

Visando o início dos trabalhos, o representante da **VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, Dr. Ivan Vitale Jr., acompanhado das advogadas Dra. Daniela T. Shamash e Dra. Gabryela Moreira, bem como da assistente Larissa Chohfi, em 15 de janeiro de 2024, compareceram na sede administrativa das **REQUERENTES**, localizada em Americana/SP, onde foram atendidos por Gustavo Suzigan Leis (ex-sócio e atual operacional), Gilmar Teixeira Lino (Consultoria Siegen), Bruno (Consultoria Siegen), Dra. Caroline Moraes Vital de Oliveira (advogada da Otto Gubel Sociedade de Advogados) e Lis Stefanini (estagiária da Otto Gubel Sociedade de Advogados), com o objetivo principal de melhor compreender as atividades desenvolvidas pelas **REQUERENTES**, seu nicho de mercado, o panorama atual do cenário em que se encontram, e, inclusive, suas instalações, conforme constata-se adiante.

Nesta mesma data, a equipe compareceu à sede situada em Piracicaba/SP, onde foi recebida por Marcela Barata (operacional).

Conforme constata-se nas fotos inseridas nos anexos ao presente relatório, verifica-se que ambos os endereços estão ativos e em franco funcionamento.

No mais, averiguou em diligência que as dependências das filiais situadas em São José do Rio Preto/SP e Jaú/SP se encontram ativas e em funcionamento, conforme constata-se nas fotos inseridas no anexo deste relatório.

Por sua vez, no dia 16 de janeiro em 2024, o representante da **VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, Dr. Ivan Vitale Jr., acompanhado das advogadas Dra. Daniela T. Shamash e Dra. Gabryela Moreira reuniu-se presencialmente no escritório da **ADMINISTRADORA JUDICIAL** com o sócio das **REQUERENTES**, SR. Rubens Datti Neto, ainda objetivando melhor compreender as atividades desenvolvidas pelas **REQUERENTES**, o seu histórico, nicho de mercado e o panorama atual do cenário em que se encontram.

Neste mesmo dia, a **ADMINISTRADORA JUDICIAL** compareceu na sede da **REQUERENTE WWS** localizada na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, escritório 12, tendo sido informada que o escritório encontra-se fechado e que nunca operou efetivamente neste endereço.

Feitas as observações pertinentes, urge constar que quando das reuniões realizadas, alguns pontos foram destacados, sendo eles:

- Mencionada a inatividade da sede situada em São Paulo/SP, os representantes das **REQUERENTES** informaram que de fato, a sede nunca esteve em atividade, que havia uma intenção de ativá-la por razões comerciais, mas, por razões financeiras e de logística, a ideia foi deixada de lado, razão pela qual já buscam se desvincular do referido endereço;
- Questionados quanto à ausência de formalização do endereço de Americana/SP como a principal sede das **REQUERENTES**, informaram que pretendem formalizar o endereço como sendo o central, e que já estão providenciando a documentação necessária – portanto, não há matriz ou filial formalmente registrada na cidade de Americana / SP;

- No que tange aos dois pontos acima relatados, os representantes das **REQUERENTES** destacaram que o endereço de Piracicaba/SP sempre foi ativo e que no endereço de São Paulo/SP, como informado, jamais foram exercidas atividades;
- Questionados quanto ao histórico societário da **WWS**, os profissionais informaram que as **REQUERENTES** foram constituídas, inicialmente, por Gustavo Suzigan Leis e Adilson Emilio Matias, todavia em meados de 2020 ambos os sócios fundadores optaram pelo seu desligamento, realizando a venda de suas quotas para o atual sócio, Rubens Datti Neto;
- No que tange ao ponto acima relatado, os representantes da **ADMINISTRADORA JUDICIAL** questionaram a razão pela qual Gustavo Suzigan Leis, ex-sócio, hoje desenvolve atividade operacional, tendo sido informado pelo sócio Rubens Datti Neto que dada a delicada saúde financeira que assombra as **REQUERIDAS**, entendeu que Gustavo Suzigan Leis deveria voltar a operar nas **REQUERENTES** com o objetivo de auxiliar na crise, visto sua experiência profissional;
- Os representantes das **REQUERENTES** apontaram que possuem como principais clientes as Prefeitura Municipais e Autarquias, que atualmente contam com 35 (trinta e cinco) clientes ativos, sendo que aproximadamente 98% (noventa e oito por cento) desses no setor público, e apenas 2% (dois por cento) atuam no setor privado;
- Os representantes das **REQUERENTES** informaram que o faturamento mensal se aproxima da importância de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que suas despesas mensais somam aproximadamente a importância de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), com exceção das dívidas financeiras atreladas aos bancos credores;
- Os representantes das **REQUERENTES** relataram que os problemas financeiros que hoje enfrentam originam-se, de modo geral, de má administração pretérita, tendo sido agravado pela pandemia e seus reflexos, ocasião em que muitos de seus devedores restaram

inadimplentes, o que culminou na necessidade de aquisição de diversos empréstimos bancários;

- Questionados sobre a forma como as empresas **REQUERENTES** se organizam, seus representantes informaram que os setores administrativos atendem as duas empresas, como por exemplo o departamento de recursos humanos, contábil e o administrativo;
- Os representantes das **REQUERENTES** informaram que todos os imóveis em ocupam são alugados, não possuindo, portanto, imóveis em nome próprio;
- Os representantes das **REQUERENTES** noticiaram que a sede situada em Jaú/SP se destina apenas para atender a Unimed local.

Frisa-se, a constatação da situação atual das **REQUERENTES** propiciou o conhecimento das reais condições de funcionamento e capacidade de geração dos benefícios, nos termos do ARTIGO 47 DA LREF, fator fundamental para que o instrumento legal da recuperação da empresa seja utilizado de maneira correta, regular, cumprindo sua função social, sem a imposição desarrozoada de ônus e prejuízos à comunidade de credores.

Feitos os esclarecimentos acima, se faz necessário mencionar que a legislação vigente busca com a presente diligência evitar o uso indevido do instituto da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** por empresas inviáveis, inexistentes, desativadas ou que não reúnam as condições mínimas de alcançar os benefícios sociais almejados pela LEI 11.101/05 o que, conforme adiante será demonstrado, acredita-se não ser o caso das **REQUERENTES**.

3. DO BREVE HISTÓRICO

As **REQUERENTES** – **WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA e WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI** – fazem parte do GRUPO WWS e foram constituídas em 27/10/2014 e 28/08/2012 respectivamente, especializando-se na

terceirização de serviços de segurança, limpeza e outros, sendo os seus objetos sociais compostos por fornecimento de serviços de *facilities*, segurança e *parking*.

Os serviços de *facilities* consistem em terceirizar serviços de: atendentes, recepcionistas, coordenadores de serviços, resolução de problemas, gestão de agendamentos e reservas, profissionais de limpeza, copeiragem, jardineiros, controladores de acesso, porteiros, vigias, zeladorias e serviços administrativos.

Por sua vez, o ramo de segurança se especializa na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, em que há o desenvolvimento de projetos com grau alto de personalização, realizados por profissionais com formação específica para supervisionar e preservar pessoas, bens móveis e imóveis, oferecendo a terceirização de brigadistas, segurança armada, segurança desarmada, segurança com cães, segurança para eventos e segurança privada particulares.

Já os serviços de *parking* consistem na administração e gestão de estacionamento pelos serviços de vagas públicas, zona azul, recepção, manobra, guarda e entrega de veículos com baixo custo operacional, com segurança agregada à qualidade aos serviços e experiência na guarda de empreendimentos, pessoas e bens.

O **GRUPO WWS** utiliza para a prestação de seus serviços práticas modernas, inovações do mercado e profissionais treinados, capacitados e motivados ao comprometimento com a qualidade da segurança e dos serviços prestados.

As **REQUERENTES** possuem, no momento, 35 (trinta e cinco) contratos ativos, dentre eles: atendimentos em condomínios, participações de licitações, assistência tanto na área pública quanto na privada.

Mencionaram os maiores clientes as Prefeituras de São José do Rio Preto, a Prefeitura de São Carlos, a Prefeitura de Piracicaba, o Complexo Hospitalar Mário Gatti situado na cidade de Campinas/SP, a CEAGESP, a Prefeitura de

São José dos Campos, o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos, e a SETEC – Serviços Técnicos Gerais de Campinas, que resultam na geração de milhares postos de trabalho.

Informaram na petição inicial que contabilizam uma folha mensal salarial superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), alegando ainda que empregaram cerca de 2.700 (dois mil e setecentos) funcionários.

No dia 13/12/2022 foi distribuído o pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e na petição inicial de FLS. 01/30 as **REQUERENTES** alegam que a crise financeira se deu pela somatória de fatores internos e externos.

Apresentam como fator que culminou a crise a antiga gestão, que por falta de um planejamento estratégico e financeiro especializado e organizacional resultou em um cenário de empréstimos sob empréstimos.

Destacam também a pandemia da COVID-19 que atingiu diretamente o setor das **REQUERENTES** que, por consequência, surgiram diversas rescisões trabalhistas, onerando-as demasiadamente. Apresentam um gráfico da CEBRASSE concluindo que no setor das **REQUERENTES** *61% dos empresários do setor de Prestação de Serviços teve afastamento de pelo menos 20% de seus funcionários, dos seus postos de trabalho.*

Neste contexto, acumularam-se dívidas bancárias, parcelamentos, retenções de pagamentos por bancos, problemas com tributos e com sua movimentação financeira que consequentemente, as dívidas não foram salgadas.

Segundo as **REQUERENTES**, após agosto de 2021, o atual sócio sr. RUBENS DATTI NETO tentou elaborar novas medidas para conter os prejuízos deixados pela crise da antiga gestão e tentou minimizar os prejuízos advindos da crise mundial, trocando integralmente a equipe administrativa da empresa e desligando toda a

diretoria financeira e operacional e da responsável pelo Departamento de Recursos Humanos.

À luz de um planejamento estratégico financeiro, alegam que houve a contratação de novos colaboradores para substituir os antigos, porém isso resultou em custos fixos mensais elevadíssimos, visto que o Grupo manteve a integralidade dos salários e remunerações de seus colaboradores.

Importante ressaltar que a consultoria financeira SIEGEN CONSULTORIA foi contratada para auxiliar na repaginação e reestruturação do GRUPO WWS, auxiliando, inclusive, neste processo recuperacional.

É o que cumpre informar historicamente em relação às empresas **REQUERENTES**.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL – REQUISITOS DOS ARTIGOS 47, 48 E 51 DA LEI 11.101/2005

O ARTIGO 48 DA LEI 11.101/05 preceitua que poderá requerer RECUPERAÇÃO JUDICIAL o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- (i) não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;
- (ii) não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial;
- (iii) não ter, há menos de 5 anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial (ME e EPP);
- (iv) não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na referida Lei.

Na mesma esteira, o ARTIGO 51 DA LEI 11.101/05 dispõe acerca dos documentos que deverão instruir a petição inicial da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

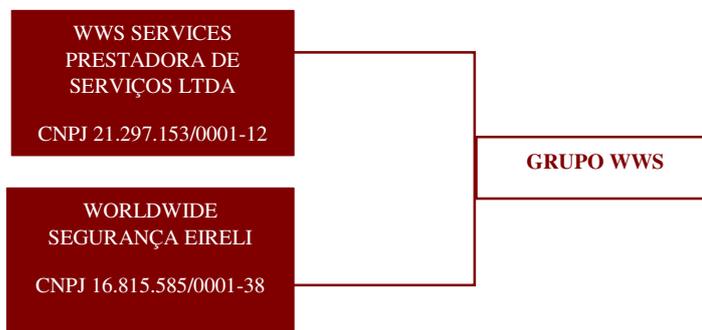
Tais documentos são de apresentação obrigatória para que o juízo tenha condições iniciais de conhecer a realidade da empresa devedora e, inclusive, viabilizam a análise acerca da necessidade do deferimento do processamento da demanda recuperacional.

Neste contexto, verifica-se que na Certidão de Distribuidores de Falências e Recuperações Judiciais de ambas as **REQUERENTES**, o único pedido que consta é o presente processo, de modo que resta plenamente atendido o disposto no ARTIGO 48 DA LEI 11.101/05 (FLS. 68/73).

Além do exposto, em atenção à decisão de FLS. 1040/1042 de 11/01/2024, no que se refere ao atendimento dos requisitos elencados nos ARTIGOS 48 E 51 DA LEI 11.101/05, cabe apresentar nesta oportunidade informações relevantes, que inclusive já foram encaminhadas às **REQUERENTES**, a fim de regularizar as pendências com a maior brevidade possível. Contudo, até o presente momento não houve a respectiva regularização dos itens em destaque (ANEXO I).

5. DO OBJETO SOCIAL E ATUAIS SÓCIOS

A **VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** realizou uma análise dos documentos acostados aos autos e dos sites da JUCESP (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO) E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, tendo constatado que a **WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** foi constituída em 27/10/2014 e a **WORLDWIDE SEGURANÇA EIRELI** foi constituída em 28/08/2012, conforme organograma:



RAZÃO SOCIAL	OBJETO SOCIAL	CONSTITUIÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO SEDE	SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL
WWS Services Prestadora De Servicos Ltda	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	27/10/2014	21.297.153/0001-12	Av Brigadeiro Faria Lima ,n° 1234, edifício cons. paran. escritório 12, Jardim Paulistano, São Paulo	Rubens Datti Neto (Sócio Administrador)	R\$10.000.000,00



A **WWS SERVICES** foi criada pelos Sr. Adilson Emílio Matias e Sr. Gustavo Suzigan Leis e em outubro de 2021 o Sr. Rubens comprou as quotas sociais dos Srs. Adilson e Gustavo, tornando-se sócio unitário da WWS.

RAZÃO SOCIAL	OBJETO SOCIAL	CONSTITUIÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO SEDE	SÓCIOS	CAPITAL SOCIAL
Worldwide Seguranca Ltda	Atividades de vigilância e segurança privada	28/08/2012	16.815.585/0001-38	R Saldanha Marinho, 1277, Vila Independência, Piracicaba	Rubens Datti Neto (Sócio Administrador)	R\$10.000.000,00



A **WORLDWIDE SEGURANÇA LTDA** foi criada pelo Sr. Bruno Cia Elias e em julho de 2022 o sr. Sr. Rubens comprou as quotas sociais do Sr. Bruno, tornando-se sócio unitário da Worldwide.

6. DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

6.1. DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS (ART. 51 INCISO II)

Foram apresentados os demonstrativos contábeis consolidados (Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados) referentes aos anos de 2021, 2022, e janeiro a outubro de 2023, conforme se verifica às FLS. 99/101.

Também foram apresentados Balancetes de Verificação e Balancetes da WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA de 01/2023 a 06/2023 (FLS.87/90) e Balancete de 01/07/2023 – 31/10/2023 também da WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (FLS.91/98).

As **REQUERENTES** mantêm 4 (quatro) CNPJ ativos:

➤ **WWS SERVICES PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

CNPJ: 21.297.153/0001-12 (SÃO PAULO) - Sede: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, Escritório 12, Bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 04545-030

FILIAIS:

CNPJ: 21.297.153/0002-01 (JAÚ) - Av Antonio De Almeida Pacheco, nº 1991, Bairro 2ª Zona Industrial, Jaú/SP, CEP 17.213-700

CNPJ: 21.297.153/0003-84 (SÃO JOSE DO RIO PRETO) – R. Bernardino de Campos, Bairro Redentora – Vila, nº 3811, Sao Jose Do Rio Preto/Sp, Cep 15.015-300

➤ **WORLDWIDE SEGURANÇA LTDA**

CNPJ: 16.815.585/0001-38 (PIRACICABA)

Sede: Rua Saldanha Marinho, nº 1.277, Bairro Vila Independência, Piracicaba/SP, CEP 13418-395

Com base nos documentos apresentados, no entanto, a contabilidade encontra-se centralizada no estabelecimento de Americana, que não possui CNPJ, nos tendo sido informado na diligência que está em trâmite a sua constituição, em que pese ser o local onde é feita a administração e gestão de todas as unidades - efetivamente em Americana.

A partir dos documentos juntados na inicial, apresenta-se a análise prévia abaixo, referente ao desenvolvimento econômico das atividades das sociedades.

6.2. DO RESUMO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA ATIVIDADE

No âmbito do desenvolvimento da atividade empresarial, destacam-se as seguintes informações identificadas pela análise dos documentos juntados com a inicial:

6.3. DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

	2021	2022	out/ 2023
Patrimônio Líquido	34.991	34.179	32.728

Fonte: Balanço Patrimonial - Grupo WWS

6.4. DA EVOLUÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

	2021	2022	out/ 2023
Receita Bruta	32.704	105.664	94.199
Resultado Financeiro	-376	- 2.191	- 261
Lucro Líquido do Período	-1905	-703	- 2.581

Fonte: DRE – Grupo WWS

6.5. DA EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO E DO ATIVO TOTAL

	2021	2022	out/ 2023
Ativo Circulante	44.910	44.747	92.327
Ativo Não Circulante	22.655	23.125	22.685
TOTAL	67.566	67.872	115.012
Passivo Circulante	25.321	28.835	78.736
Passivo não Circulante	7.254	4.858	3.547
TOTAL	32.575	33.693	82.283

Fonte: Balanço Patrimonial - Grupo WWS

6.6. DA ANÁLISE DETALHADA: BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 51 INCISO II A E INCISO II C)

BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO WWS (em R\$ Mil)				Caixa	496	615	593
	RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	out/23	ANO 1	ANO 2	ANO 3
Ativo	67.566	67.872	115.012		119.126	120.296	121.388
Ativo Circulante	44.910	44.747	92.327		96.441	97.611	98.703
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.745	54	646		496	615	593
Contas a Receber	10.081	24.841	19.974		24.238	15.289	26.403
Despesas Antecipadas	28.127	11.900	48.509		48.509	48.509	48.509
Estoques							
Outros Créditos	1.984		21.027		21.027	21.027	21.027
Tributos a Recuperar	1.873	7.842	2.171		2.171	2.171	2.171
Ativo não Circulante	22.655	23.125	22.685		22.685	22.685	22.685
Ativo Realizável em Longo Prazo	594	16	986		986	986	986
Realizável ao Longo do Prazo	594						
Valores a Recuperar		16	986		986	986	986
Partes Relacionadas							
Impostos Diferidos							
Ativo Permanente	22.061	23.109	21.699		21.699	21.699	21.699
Bens do Ativo Imobilizado	1.017	2.073	673		673	673	673
Investimentos	40	80					
Intangível	21.004	20.957	21.025		21.025	21.025	21.025
BALANÇO PATRIMONIAL							
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	out/23	ANO 1	ANO 2	ANO 3	
(em R\$ Mil)							
Passivo + PL	67.566	67.872	115.012		119.126	120.296	121.388
Passivo Circulante	25.321	28.835	78.736		77.801	76.856	75.902
Fornecedoras	636	1.871	1.686		1.703	1.720	1.737
Empréstimos e Financiamentos	10.476	6.929	5.863		5.863	5.863	5.863
Obrigações Trabalhistas	8.104	4.623	4.421		4.421	4.421	4.421
Outras Obrigações	996	6.647	43.505		43.505	43.505	43.505
Dividendos							
Provisões Não Dedutíveis			978		978	978	978
Contas a Pagar	723	1.731	4.232		4.232	4.232	4.232
Tributos a Recolher	3.989	2.214	10.731		10.731	10.731	10.731
Provisões Para Contingências			2.882		2.882	2.882	2.882
Outros Passivos							
Parcelamento Tributário	396	4.819	4.435		3.485	2.523	1.552
Passivo não Circulante	7.254	4.858	3.547		3.547	3.547	3.547
Empréstimos e Financiamentos	7.253	3.967	2.656		2.656	2.656	2.656
Impostos Diferidos							
Empréstimos de Terceiros	1						
Impostos Parcelados		891	891		891	891	891
Patrimônio Líquido	34.991	34.179	32.728		37.778	39.893	41.939
Capital Social	20.000	20.000	20.000		20.000	20.000	20.000
Reserva de Capital	14.611	15.690	15.690		15.690	15.690	15.690
Reserva de Lucro	380	82	1.160		1.160	1.160	1.160
Quotas em Tesouraria							
Quotas em Tesouraria a Integralizar							
Ajustes de Avaliação Patrimonial							
Ajustes de Exercícios Anteriores							
Reservas de Incentivos Fiscais							
Lucros (Prejuízos) Acumulados		-1.573	-4.121		-1.596	723	2.906
Resultado no Exercício					2.525	2.320	2.183

Nesta análise, nota-se que nos últimos anos a movimentação do Ativo, destacando-se principalmente as rubricas abaixo:

6.7. DOS DISPONÍVEIS

O valor em caixa demonstrou forte queda no ano de 2022, com disponibilidade imediata de valores no caixa da empresa na quantia de R\$ 64 mil reais, se comparado ao saldo em 2021 de R\$ 2.745 (milhões), apresentando aumento parcial em 2023, com saldo de R\$ 646 mil reais.

6.8. DOS CLIENTES

Na linha contas a receber demonstraram uma evolução de 2021 para 2022, quando atingiram a importância de R\$ 24.941 (milhões) - um aumento aproximado de 147% (cento e quarenta e sete por cento), apresentando um decréscimo no ano seguinte. Em 2023 (out) registraram o valor de R\$ 19.974 (milhões), o que indica uma redução das contas a receber a curto prazo numa redução aproximada de 20% (vinte por cento).

6.9. DAS DESPESAS ANTECIPADAS

Apresentaram uma evolução nas despesas antecipadas no ano de 2023 (out) o valor de R\$ 48.509, contabilizadas nesta linha: Adiantamento a fornecedores, Antecipação retirada de sócios (Worldwide), adiantamento a empregados, consórcios.

6.10. DOS OUTROS CRÉDITOS

Demonstraram em 2021 1.984 (milhões), que mostrou-se zerado em 2022, e um significativo aumento em 2023 quando atingiu importância de

21.027 (milhões), o que indica o aumento de contas a receber de créditos variáveis. Estão registrados nesta conta Mútuos entre empresas e adiantamento distribuição de lucros.

6.11. DO ATIVO IMOBILIZADO

Registraram em 2021 o valor de 1.017 (milhões), com aumento no ano de 2022 para 2.073 (milhões), sendo composto por móveis e utensílios e máquinas e equipamentos. Porém nota-se queda no fechamento parcial do ano de 2023, perfazendo saldo de R\$ 673 (milhões) em outubro de 2023.

O lançamento Imobilizado Intangível se mantém durante os anos no patamar de R\$ 21.025, sendo lançado como Marcas e Patentes o montante de R\$ 20.809.

6.12. DO PASSIVO

O passivo fez-se crescente em razão principalmente da rubrica Outras Obrigações, totalizando no fechamento parcial de 2023 (out), R\$ 78.736 (milhões). No entanto, nas demais rubricas denota-se um decréscimo em relação a custas a pagar e Tributos a recolher.

No ano de 2023, principalmente no PASSIVO CIRCULANTE – OUTRAS OBRIGAÇÕES, verifica-se um aumento de 07 (sete) vezes em relação ao ano anterior - nos balancetes esses lançamentos referem-se a Adiantamentos a clientes.

6.13. DOS TRIBUTOS A RECOLHER

Aa rubrica de tributos a recolher teve um aumento considerável ao longo dos anos, sendo em 2021 R\$ 3.989 (milhões), em 2022 R\$ 2.214 (milhões) e 2023 R\$ 10.731 (milhões).

BALANÇO PATRIMONIAL			
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	out/23
<i>(em R\$ Mil)</i>			
Passivo + PL	67.566	67.872	115.012
Passivo Circulante	25.321	28.835	78.736
Fornecedores	636	1.871	1.686
Empréstimos e Financiamentos	10.476	6.929	5.863
Obrigações Trabalhistas	8.104	4.623	4.421
Outras Obrigações	996	6.647	43.505
Dividendos			
Provisões Não Dedutíveis			978
Contas A Pagar	723	1.731	4.232
Tributos A Recolher	3.989	2.214	10.731
Provisões Para Contingências			2.882
Outros Passivos			
Parcelamento Tributário	396	4.819	4.438
Passivo não Circulante	7.254	4.858	3.547
Empréstimos e Financiamentos	7.253	3.967	2.656
Impostos Diferidos			
Empréstimos de Terceiros	1		
Impostos Parcelados		891	891

6.14. DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No ano de 2021, as **REQUERENTES** apresentaram Patrimônio Líquido de 34.991 (milhões), com ligeira queda em 2022 para 34.179 (milhões), sendo que os relatórios demonstram o início de resultado negativo (prejuízo) em 2023 e mais uma redução no Patrimônio Líquido, com resultado em R\$ 32.728.

No ano de 2023 (outubro), a rubrica de Lucros/Prejuízos Acumulados contabiliza o valor de – 4.121 (milhões), dado não apresentado em 2021, e prejuízo de – 1.573 (milhões) em 2022.

6.15. DA DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO – DRE

DRE - GRUPO WWS			
(em R\$ Mil)			
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	out/23
Receita de Serviços	32.704	105.664	94.199
Dedução de Vendas	-4.494	-5.857	-9.425
Receita Líquida de Vendas	28.210	99.807	84.773
Custo de serviços prestados	-27.567	-83.718	-74.452
Lucro Bruto	642	16.089	10.321
Despesas com Vendas	-142	-592	-363
Despesas Gerais e Administrativas	-2.029	-14.009	-12.279
Despesas Operacionais	-2.171	-14.601	-12.642
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	-1.528	1.488	-2.320
Receitas Financeiras	7	210	98
Despesas Financeiras	-383	-2.401	-359
Resultado Financeiro	-376	-2.191	-261
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	-1.905	-703	-2.581
Receitas Não Operacionais		705	
Despesas Não Operacionais	-195		
Lucro Líquido	-1.905	-703	-2.581

6.16. DA RECEITA LÍQUIDA

As **REQUERENTES** apresentaram crescimento nos períodos de 2021 a 2022, demonstrado pela Receita Líquida na importância acima de R\$ 99.807 (milhões de reais) no ano de 2022. Em outubro de 2023, obteve receita líquida de R\$ 84.773 (milhões).

Sobre as deduções de vendas, que importam os impostos sobre a receita de serviços, no ano de 2021 representaram 14% (quatorze por cento) da receita; no ano 2022 6% (seis por cento) e no ano 2023 representaram 10% (dez por cento), havendo a possibilidade de existir algum incentivo fiscal que justifique esta variação.

Abaixo segue ilustrada a evolução da receita bruta dos últimos anos:

DRE - GRUPO WWS			
(em R\$ Mil)			
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	out/23
Receita de Serviços	32.704	105.664	94.199
Dedução de Vendas	-4.494	-5.857	-9.425
Receita Líquida de Vendas	28.210	99.807	84.773
Custo de serviços prestados	-27.567	-83.718	-74.452
Lucro Bruto	642	16.089	10.321

6.17. DO CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

O custo referente aos serviços prestados, apesar da majoração de valores nos anos de 2022 e 2023 em comparação ao ano de 2021, demonstra uma redução na porcentagem se comparado com a Receita Líquida de Vendas.

No ano de 2021 representava 98% (noventa e oito por cento) e no ano posterior - 2022 representou 84% (oitenta e quatro por cento), bem como em 2023 (out) 88% (oitenta e oito por cento).

Os valores basicamente são compostos por folha de pagamento, despesas com colaboradores, locação de equipamentos (na empresa WWS – folha 93) e material aplicado (na empresa Worldwide – folha 240), conforme demonstrado nos Relatórios do Balancete.

6.18. DOS GASTOS OPERACIONAIS

Os gastos operacionais referem-se às despesas administrativas, despesas com vendas e despesas gerais.

Na **REQUERENTE** Worldwide, as despesas com funcionários também estão relacionadas nos gastos operacionais, conforme análise dos relatórios de balancete disponibilizados.

Assim, após o reconhecimento dos gastos operacionais, somados às receitas e despesas financeiras, o resultado dos períodos em análise vem gerando um resultado negativo (prejuízo) quando analisado o **GRUPO WWS**.

Se analisado individualmente, a **REQUERENTE WWS** apurou prejuízo no ano de 2021 (-R\$ 271) e nos anos posteriores lucro, sendo em 2022 (R\$ 383) e em 2023 R\$ (2.666) (conforme demonstrado na folha 100 dos autos).

Despesas Operacionais	-2.171	-14.601	-12.642
Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.	-1.528	1.488	-2.320
Receitas Financeiras	7	210	98
Despesas Financeiras	-383	-2.401	-359
Resultado Financeiro	-376	-2.191	-261
Lucro Oper. Após Resultado Fin.	-1.905	-703	-2.581
Receitas Não Operacionais		705	
Despesas Não Operacionais	-195		
Lucro Líquido	-1.905	-703	-2.581

Resultado GRUPO WWS Services

6.19. DO FLUXO DE CAIXA (Art. 51 Inciso II d)

Às fls. 99 dos autos consta o Fluxo de Caixa projetado para o período de 2024 a 2026. Nestas projeções de fluxo de caixa, verifica-se uma grande redução nas despesas gerais e administrativas, conforme segue.

Caixa	496	615	593
	ANO 1	ANO 2	ANO 3
	95.236	96.188	97.150
	-9.606	-9.784	-9.971
	85.630	86.404	87.179
	-76.441	-77.299	-78.084
	9.189	9.105	9.095
	-404	-442	-484
	-5.978	-6.038	-6.098
	-6.382	-6.480	-6.582
	2.808	2.625	2.513
	100	100	101
	-383	-406	-431
	-283	-306	-330
	2.525	2.320	2.183
	3.613	2.421	2.330

Com relação ao Fluxo de Caixa, nota-se SALDO baixo, porém positivo em todo o período apresentado, suficiente para cobrir as obrigações como despesas de fornecedores, despesas administrativas e despesas financeiras. Entretanto, observa-se que não foram apresentadas outras obrigações, como trabalhistas, fiscais e tributárias, para esta análise.

7. DA RELAÇÃO DE CREDORES

Conforme se observa da relação nominal completa de credores juntada às FLS. 338/361 (pela WWS) e FLS. 363/379 (pela Worldwide), o endividamento do Grupo abrange créditos de 3 (três) classes previstas no ART. 41 DA LEI 11.101/2005, sendo elas Classe I – Trabalhista, Classe III – Quirografários e Classe IV – ME e EPP, conforme detalhado no quadro abaixo, ressaltando que referidos valores podem ser objeto de alterações em decorrência dos procedimentos de verificação e habilitação de crédito.

SOCIEDADE	CLASSE	VALOR	QUANTIDADE
WWS	CLASSE I – TRABALHISTA	1.387.963,17	643
WWS	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	15.450.533,41	127
WWS	CLASSE IV – ME EPP	821.542,75	143
WWS	TOTAL DO ENDIVIDAMENTO	17.660.039,33	913
WORLDWIDE	CLASSE I – TRABALHISTA	2.204.639,42	546
WORLDWIDE	CLASSE III – QUIROGRAFÁRIOS	10.394.801,41	94
WORLDWIDE	CLASSE IV – ME EPP	170.084,74	26
WORLDWIDE	TOTAL DO ENDIVIDAMENTO	12.769.525,57	666
TOTAL		30.429.564,90	1579

Insta destacar, ainda, que na lista de credores apresentada nos autos restou pendente a unificação dos mesmos credores em uma só linha (foram separados por contratos), na classe trabalhista não há o endereço eletrônico e CEP dos credores; na classe dos quirografários não há alguns endereços eletrônicos; e na classe ME EPP alguns endereços eletrônicos também.

8. DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

Quanto à relação de empregados, constou na exordial que “as **REQUERENTES** se tornaram referência na área de sua atuação, empregando cerca de 2.700 (dois mil e setecentos) funcionários, além de honrarem o compromisso com a qualidade e a segurança oferecida aos seus clientes com a excelência que norteia o seu trabalho desde sua constituição com rápida e notável ascensão, o que desejam as *Requerentes perpetrar*”.

Neste contexto, verifica-se às FLS. 380/452 e FLS. 453/458 a Relação de Empregados Ativos, tendo sido os documentos divididos pelas **REQUERENTES** WWS e Worldwide.

Conforme informações prestadas na diligência, atualmente os serviços prestados mais importantes pelas **REQUERENTES** são os serviços de limpeza e de segurança, em sua grande maioria para Prefeituras Municipais e Autarquias.

Conforme consta no arquivo da WWS (FLS. 380/452), a sua lista de empregados compreende 1.738 empregados ativos, cuja folha salarial soma R\$ 1.364.946,24 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), e média salarial de R\$ 1.581,63 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

Conforme consta no arquivo da Worldwide, a lista de empregados compreende 258 empregados ativos, cuja folha salarial soma R\$ 501.087,32 (quinhentos e um mil, oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), e média salarial de R\$ 1.942,20 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

Pelo exposto, esta auxiliar do juízo não identificou 2.700 (dois mil e setecentos) empregados ativos, mas aproximadamente 2.000 (dois mil) na relação de empregados apresentada, conforme o gráfico que segue abaixo.



9. DA RELAÇÃO DE BENS PARTICULARES DO SÓCIO

Como já amplamente mencionado, ambas as sociedades **REQUERENTES** são unipessoais, tendo como sócio administrador o Sr. Rubens Datti Neto.

Nas fls. 486/489 dos autos, foi apresentada a relação dos bens particulares do sócio e administrador das **REQUERENTES**, por exigência do ART. 51, VI DA LEI 11.101/2005, por meio de declaração simples com assinatura digital.

Foi informado nos dois documentos que seu patrimônio é composto por: (i) R\$ 1.500.000,00 da WWS, além de R\$ 373,53 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 4.818,20 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos). Nada foi informado acerca da Worldwide.

Cumprе informar, ainda, que não houve apresentação da Declaração de Imposto de Renda do sócio.

10. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

Às FLS. 490/671 foram apresentados os extratos bancários da WWS que abrangeram o período de 04/11 a 04/12/23, nos quais constaram as seguintes instituições financeiras: BSCash, Banco do Brasil, Itau Unibanco, Pinbank, Sicredi, ADGM e Banco Bradesco.

Adicionalmente, às FLS. 702/735 foram apresentados os extratos bancários da Worlwide que abrangeram o mesmo período de 04/11 a 04/12/23, nos quais constaram as seguintes instituições financeiras: ADGM, Banco Bradesco, BSCash, Banco do Brasil, Itau Unibanco, Pinbank, e Banco Santander.

11. DAS CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE PROTESTOS

Todas as certidões dos Cartórios de Protestos foram apresentadas, exceto as certidões de Americana, que foram emitidas em setembro de 2023, estando, portanto, vencidas.

12. DA RELAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS

Às fls. 813/855 foi apresentada a relação das ações judiciais em andamento, nas quais as **REQUERIDAS** figuram como parte, quais sejam:

	TJSP	TRT-15 ^a	TRF-3 ^a	TRT-2 ^a
WWS	43	242	Não constou	Não apresentado
WORLDWIDE	29	182	Não constou	Não apresentado

Das análises, podemos extrair que não constaram certidões de ações do TRT-2^a (Tribunal Regional do Trabalho da 2^a Região) da WWS.

Ademais, às FLS. 826/835 E 849/855 é apresentado relatório gerencial de processos sem data da sua emissão, contendo respectivamente 57 e 33 processos cada.

13. DO PASSIVO FISCAL

No que diz respeito ao passivo fiscal, as **REQUERENTES** juntaram ao petítório o relatório extraído do E-CAC, que demonstra os débitos fiscais federais (WWS – FLS. 856/863 e Worldwide – FLS. 864/872).

Quanto à WWS, foram identificadas neste relatório tributos atrasados de PIS/COFINS, CSRF, Contribuição Previdenciária Patronal e Contribuição Previdenciária de Terceiros. Também foram identificados dois parcelamentos tributários e inscrições com exigibilidade suspensa.

Pela Worldwide o E-CAC apresentou dívidas de IRRF, PIS, COFINS, CSRF, Contribuição Previdenciária Patronal e Contribuição Previdenciária de Terceiros. Também foram identificados parcelamentos tributários, débitos com dívida ativa em cobrança e inscrições com exigibilidade suspensa.

Não foram apresentados os relatórios de passivos Estaduais e Municipais.

14. DA RELAÇÃO DE BENS INTEGRANTES DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

As **REQUERENTES** juntaram, em atendimento ao ART. 51, XI DA LEI 11.101/2005, a relação de bens do ativo não circulante, conforme se verifica nas fls. 873/883.

Entretanto, referida relação não apresentou a data de aquisição dos bens, seus respectivos valores e depreciação.

15. DO LITISCONSÓRCIO ATIVO

No que se refere ao pedido do litisconsórcio ativo, verifica-se que as **REQUERENTES** reconhecem o mesmo grupo econômico, requerendo este seja aplicado com base nos artigos 69-G5, e 69- J6 e seus incisos da Lei 11.101/05.

Alegam que *“resta evidente que as Requerentes estão intimamente relacionadas em decorrência do vínculo societário, administrativo e operacional, sendo que, indubitavelmente, fazem parte de um mesmo grupo econômico de fato, então estabelecido mediante vínculos de coligação/controlado e interesses convergentes, possuindo sócio administrador e centro de tomada de decisões em comum, além de manterem estreitas relações de interdependência e sinergia de atividades e negócios”*.

Neste contexto, verifica-se de fato a unicidade do sócio, estando ambas direta e intimamente ligadas, já que as equipes de trabalho administrativo são as mesmas e os endereços comerciais visitados possuem o armazenamento do estoque de ambas.

Adicionalmente, não se desconhece a controvérsia sobre a possibilidade jurídica de se impetrar a RECUPERAÇÃO JUDICIAL organizada sob a forma de um litisconsórcio ativo, para a finalidade de proteger o grupo econômico, evitando-se em especial que garantias cruzadas e cláusulas de vencimento antecipado em hipótese de pedido de Recuperação Judicial de uma empresa do grupo implique uma crise de liquidez naquela empresa que não estaria, em princípio, legitimada para compor o polo ativo da ação.

Na visita às **REQUERENTES**, quando questionadas acerca das garantias cruzadas e contratos interligados, esta auxiliar foi informada da existência deste requisito, embora não tenha sido apresentado nenhum documento que o comprove.

Por outro lado, também se verifica contabilmente a existência de contratos de mútuo entre si, o que também caracteriza este litisconsórcio ativo.

Desta forma, considerando o art. 69-J, incisos II e III, quais sejam, relação de controle ou de dependência e identidade total do quadro societário, esta administradora opina pela concessão do litisconsórcio ativo processual.

A admissibilidade do litisconsórcio ativo é matéria que já se encontra pacificada neste E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e, inclusive, o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em litisconsórcio também não encontra qualquer óbice, sendo até mesmo recomendável, com fundamento no princípio da

preservação da empresa, haja vista a existência de grupo econômico, a fim de possibilitar o soergimento de todas as sociedades dele integrantes.

Diante de todo o exposto, esta Administradora Judicial opina pela sua concessão, diante dos fatos alegados e da sua constatação nos documentos juntados e na visita prévia.

16. DA COMPETÊNCIA - LOCALIZAÇÃO DAS REQUERENTES

Inicialmente, em atenção ao princípio da transparência, tal como acolhido pela LEI 11.101/05, e visando proporcionar aos credores a melhor compreensão possível do panorama da localização das **REQUERENTES**, importa destacar que a sede administrativa, financeira e operacional está de fato localizada na cidade de Americana, embora não haja nenhuma matriz ou filial aberta nesta localidade.

Conforme informações obtidas na visita à sede administrativa das **REQUERENTES** – em Americana, todos os endereços comerciais são imóveis alugados, não havendo uma sede própria.

O ARTIGO 3º DA LFRE estabelece que compete ao juízo do local do “principal estabelecimento do devedor” o processamento e julgamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

É uniforme a jurisprudência no sentido de que a competência para processamento e julgamento da recuperação judicial se verifica pelo local do principal centro administrativo e de decisões empresarial:

“PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL AJUIZADO NO DISTRITO FEDERAL. DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA O RIO DE JANEIRO - RJ. PRINCIPAL ESTABELECIMENTO. ARTS. 3º E 6º, § 8º, DA LEI N. 11.101/2005. VIOLAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. INDISPONIBILIDADE DE BENS E INATIVIDADE

DA EMPRESA. POSTERIOR MODIFICAÇÃO DA SEDE NO CONTRATO SOCIAL. QUADRO FÁTICO IMUTÁVEL NA INSTÂNCIA ESPECIAL. ENUNCIADO N. 7 DA SÚMULA DO STJ. (...) 2. A qualificação de principal estabelecimento, referido no art. 3º da Lei n. 11.101/2005, revela uma situação fática vinculada à apuração do local onde exercidas as atividades mais importantes da empresa, não se confundindo, necessariamente, com o endereço da sede, formalmente constante do estatuto social e objeto de alteração no presente caso.(...)"

(STJ, Quarta Turma, REsp 1006093/DF, Rel. Min. Antonio Carlos Ferreira, julgado em 20.5.2014)

Em suma, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA já decidiu que a expressão principal estabelecimento pode significar: (i) o centro vital das principais atividades do devedor; (ii) local onde o devedor mantém suas atividades e seu principal estabelecimento; ou o (iii) local onde a atividade se mantém centralizada.

Nesse sentido, confiram-se o ENUNCIADO 466 DO CJF: “*Para fins do Direito Falimentar, o local do principal estabelecimento é aquele de onde partem as decisões empresariais, e não necessariamente a sede indicada no registro público*”.

Outrossim, com o intuito de conferir segurança jurídica ao empresariado brasileiro e celeridade e eficiência à tramitação de processos, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO instalou Varas Regionais Empresariais e de Conflitos Relacionados à Arbitragem.

A especialização permite aos magistrados total dedicação e aprofundamento no estudo da temática, o que gera tramitação mais ágil não apenas nas novas unidades, mas, também, nas varas comuns.

Desta feita, em que pese ainda não tenha sido constituído o endereço formal na cidade de Americana – seja como matriz ou como filial – o que as **REQUERENTES** informaram que irá ocorrer em breve, considerando que o seu principal estabelecimento se encontra na Comarca de Americana, que, por sua vez, foi abrangida

pelo Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJ, esta auxiliar opina pelo processamento e julgamento do presente feito nesta Vara Especializada.

17. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o contexto analisado e pontuado por esta auxiliar do juízo, bem como das constatações efetuadas durante a visita in loco pelos representantes desta auxiliar do juízo, é possível concluir que as **REQUERENTES** se encontram em atividade efetivamente comprovada, com funcionários ativos, condizente com os fins econômicos, sociais e jurídicos do instituto da Recuperação Judicial.

Ademais, restaram amplamente cumpridos todos requisitos do disposto no ART. 48 DA LEI 11.101/05.

No que se refere à documentação exigida para a distribuição do pleito recuperacional (ART. 51 DA LEI 11.101/05), considerando o atendimento parcial dos requisitos, conforme exposto discriminadamente no quadro constante da presente, e que inclusive foi encaminhado por vias administrativas às **REQUERENTES** para viabilizar a complementação em tempo hábil, em que pese não tenha ocorrido até o presente momento, entende-se prudente que haja a sua intimação para tanto, viabilizando a posterior análise por esta auxiliar, em sendo o caso, e, posteriormente, atendidos os requisitos legais, a fim de que o instituto em comento surta seus efeitos práticos.

Sendo o que cabia para o momento, permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

18. DOS ANEXOS

- 18.1.** ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS DA LEI 11.101/01
- 18.2.** ANEXO II – AMERICANA
- 18.3.** ANEXO III – PIRACICABA

- 18.4. ANEXO IV – JAÚ
- 18.5. ANEXO V – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 18.6. ANEXO VI – SÃO PAULO

ANEXO I					
BASE LEGAL Lei 11.101/05	REF.	DOCUMENTO CORRESPONDENTE	CUMPRIMENTO DO REQUISITO	FOLHAS DOS AUTOS	OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS
Art. 75, VIII CPC	Doc. 01	Última alteração do Contrato Social / Estatuto Social	Sim	WWS - Fls. 464 a 476 Worldwide - Fls. 481 a 485	
Art. 103 CPC	Doc. 02	Procuração Judicial	Sim	Fls. 31 e 32	
Art. 46/48 e 1.033 CC	Doc. 03	Autorização ou Ata para o ingresso da Recuperação Judicial	Sim	Fls. 33 a 39	
Art. 48, caput	Doc. 04	Exercício da Atividade Empresarial por mais de dois anos	Sim	Fls. 40 a 67	Notas fiscais de serços ao longo dos anos
Art. 48, inciso I, II e III	Doc. 05	Certidão comprovando não ser falida; não ter se beneficiado de RJ anteriormente, e não ter se beneficiado de RJ anteriormente com base em plano especial	Sim	Fls. 68 a 73	WWS - Certidão de falências emitida em 21/11/23 Worldwide - Certidão de falências emitida em 21/11/23 Sócio Rubens - Certidão de falências emitida em 04/12/23
Art. 48, inciso IV	Doc. 06	Certidão e declaração de antecedentes criminais em nome do administrador / sócio controlador	Parcial	Fls. 74 a 79 e Fls. 80 a 85	Pendente a certidão de Distribuidores Criminais em nome do sócio. Apresentada somente a Certidão de Execuções Criminais Sócio Rubens - Certidão de Execuções Criminais emitida em 22/11/23 WWS - Certidão de Execuções Criminais emitida em 13/12/23 Worldwide - Certidão de Execuções Criminais emitida em 13/12/23
Art. 51, inciso I	Doc. 07	Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico financeira	Sim	Fls. 01 a 30	Conforme constou na petição inicial
Art. 51, inciso II	Doc. 08.1	WWS - Balanço Patrimonial - 2021		a) Fls. 132 a 133 (jan a mar) b) Fls. 134 a 135 (abr a jun) c) Fls. 102 a 118 e Fls. 148 a 164 (jul a set) duplicado d) Fls. 119 a 130 e Fls. 165 a 176 (out a dez) duplicado	a) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 01/21 a 03/21 sem assinatura b) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 04/21 a 06/21 sem assinatura c) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 07/21 a 09/21 sem assinatura d) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 10/21 a 12/21 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 08.2	WWS - Balanço Patrimonial - 2022		a) Fls. 195 a 206 (jan a mar) b) Fls. 207 a 210 (abr a jun) c) Fls. 211 a 214 (jul a set) d) Fls. 215 a 219 (out a dez)	a) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 01/22 a 03/22 sem assinatura b) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 04/22 a 06/22 sem assinatura c) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 07/22 a 09/22 sem assinatura d) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 10/22 a 12/22 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 8.3	WWS - Balanço Patrimonial - 2023		a) Balancete fls. 87 a 90 (jan a jun) b) Balancete fls. 95 a 98 (jun) c) Balancete fls. 91 a 94 (jul a out)	a) Balancete - período de 01/23 a 06/23 sem assinatura b) Balancete - período 06/23 a 06/23 com assinatura do contador - porém valores diferentes do relatório de fls. 87 c) Balancete - período de 07/23 a 10/23 sem assinatura Não constam novembro e dezembro
Art. 51, inciso II	Doc. 8.4	WWS - Balanço Patrimonial		Fls. 232 (todos os anos até out/23)	Em excel assinado pelo sócio

Art. 51, inciso II	Doc. 8.5	WWS - Demonstração de Resultado do Exercício DRE - 2021		a) Fls. 136 a 139 (jan a mar) b) Fls. 140 a 143 (abr a jun) c) Fls. 177 a 179 e Fls. 188 a 190 (jul a set) duplicado d) Fls. 180 a 183 e Fls. 191 a 194 (out a dez) duplicado	a) DRE gerado pelo sped contábil, Período 01/21 a 03/21 sem assinatura b) DRE gerado pelo sped contábil, Período 04/21 a 06/21 sem assinatura c) DRE gerado pelo sped contábil, Período 07/21 a 09/21 sem assinatura d) DRE gerado pelo sped contábil, Período 10/21 a 12/21 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 8.6	WWS - Demonstração de Resultado do Exercício DRE - 2022		a) Fls. 220 a 222 (jan a mar) b) Fls. 223 a 225 (abr a jun) c) Fls. 226 a 228 (jul a set) d) Fls. 229 a 231 (out a dez)	a) DRE gerado pelo sped contábil, Período 01/22 a 03/22 sem assinatura b) DRE gerado pelo sped contábil, Período 04/22 a 06/22 sem assinatura c) DRE gerado pelo sped contábil, Período 07/22 a 09/22 sem assinatura d) DRE gerado pelo sped contábil, Período 10/22 a 12/22 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 8.7	WWS - Demonstração de Resultado do Exercício DRE - 2023		Fls. 100 - WWS	Fls. 100: Documento é da WWS? Assinada pelo sócio - dúvida referente às informações do relatório - projeção. Não constam novembro e dezembro
Art. 51, inciso II	Doc. 8.8	Worldwide - Balanço Patrimonial - 2021		a) Fls. 244 (jan a mar) b) Fls. 245 (abr a jun) c) Fls. 250 a 259 e Fls. 277 a 286 (jul a set) duplicado d) Fls. 260 a 269 e Fls. 287 a 296 (out a dez) duplicado	a) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 01/21 a 03/21 sem assinatura b) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 04/21 a 06/21 sem assinatura c) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 07/21 a 09/21 sem assinatura d) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 10/21 a 12/21 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 8.9	Worldwide - Balanço Patrimonial - 2022		a) Fls. 303 a 312 (jan a mar) b) Fls. 313 a 316 (abr a jun) c) Fls. 317 a 320 (jul a set) d) Fls. 321 a 324 (out a dez)	a) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 01/22 a 03/22 sem assinatura b) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 04/22 a 06/22 sem assinatura c) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 07/22 a 09/22 sem assinatura d) Balanço Patrimonial gerado pelo sped contábil Período 10/22 a 12/22 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 8.10	Worldwide - Balanço Patrimonial - 2023		a) Balancete fls. 234 a 237 (jan a jun) b) Balancete fls. 238 a 241 (jul a out)	a) Balancete - período de 01/23 a 06/23 sem assinatura b) Balancete - período de 07/23 a 10/23 sem assinatura Não constam novembro e dezembro
Art. 51, inciso II	8.11	Worldwide - Balanço Patrimonial		Fls. 242 (todos os anos até out/23)	Em excel assinado pelo sócio
Art. 51, inciso II	8.12	GRUPO - BALANÇO DOS ANOS 2021 2022 E 2023		Fls. 99 - Grupo Fls. 101 - BALANÇO DO GRUPO 2021 / 2022 / 2023	DRE Grupo WWS, assinado pelo sócio com projeções para 3 anos - assinado pelo sócio

Art. 51, inciso II	Doc. 8.13	Worldwide - Demonstração de Resultado do Exercício DRE - 2021		a) Fls. 246 (jan a mar) b) Fls. 247 (abr a jun) c) Fls. 270 a 272 e Fls. 297 a 299 (jul a set) duplicado d) Fls. 273 a 275 e Fls. 300 a 302 (out a dez) duplicado	a) DRE gerado pelo sped contábil, Período 01/21 a 03/21 sem assinatura b) DRE gerado pelo sped contábil, Período 04/21 a 06/21 sem assinatura c) DRE gerado pelo sped contábil, Período 07/21 a 09/21 sem assinatura d) DRE gerado pelo sped contábil, Período 10/21 a 12/21 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 8.14	Worldwide - Demonstração de Resultado do Exercício DRE - 2022		a) Fls. 325 a 327 (jan a mar) b) Fls. 328 a 330 (abr a jun) c) Fls. 331 a 333 (jul a set) d) Fls. 334 a 336 (out a dez)	a) DRE gerado pelo sped contábil, Período 01/22 a 03/22 sem assinatura b) DRE gerado pelo sped contábil, Período 04/22 a 06/22 sem assinatura c) DRE gerado pelo sped contábil, Período 07/22 a 09/22 sem assinatura d) DRE gerado pelo sped contábil, Período 10/22 a 12/22 sem assinatura
Art. 51, inciso II	Doc. 8.15	Worldwide - Demonstração de Resultado do Exercício DRE - 2023	Não		Não houve a apresentação
Art. 51, inciso II	Doc. 8.16	Relatório Gerencial de Fluxo de Caixa - posição data da distribuição do pedido	Não		Não houve a apresentação
Art. 51, inciso II	Doc. 8.17	Fluxo de Caixa Projetado (projeção de 2 anos após o pedido)			Não há um documento exclusivo para o fluxo de caixa projetado. Consta às fls. 99 100 e 101 uma projeção para 3 anos, junto da DRE
Art. 51, inciso III	Doc. 9.1	WWS - Relação de credores com a indicação do endereço físico e eletrônico, a natureza, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem e o regime dos vencimentos	Parcial	Fls. 338 a 361	Unificar as linhas dos mesmos credores. Trabalhistas Fls. 338/350 - pendente o e-mail e o CEP. Quirografários - pendentes alguns e-mails ME EPP - pendentes alguns e-mails
Art. 51, inciso III	Doc. 9.2	Worldwide - Relação de credores com a indicação do endereço físico e eletrônico, a natureza, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem e o regime dos vencimentos	Parcial	Fls. 363 a 379	Unificar as linhas dos mesmos credores. Trabalhistas Fls. 338/350 - pendente o e-mail e o CEP. Quirografários - pendentes alguns e-mails ME EPP - Ok
Art. 51, inciso IV	Doc. 10	Relação de empregados	Sim	WWS - Fls. 380 a 452 Worldwide - Fls. 453 a 458	
Art. 51, inciso V	Doc. 11	Certidão de regularidade do devedor, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (Certidão de regularidade perante a Junta Comercial e sua ficha cadastral)	Sim	WWS - Fls. 459 a 463 Worldwide - Fls. 477 a 480	
Art. 51, inciso VI	Doc. 12	Relação dos bens dos sócios controladores e dos administradores do devedor	Sim	Fls. 486 a 489	
Art. 51, inciso VII	Doc. 13.1	WWS - Extratos bancários atualizados - posição data da distribuição do pedido	Sim	BSCash - Fls. 490 a 671 BB - Fls. 672 Itau - Fls. 673 a 675 Pinbank - Fls. 676 a 678 Sicredi - Fls. 679 a 691 ADGM - Fls. 692 a 699 Bradesco - Fls. 700	BSCash - extrato de 06/11/23 BB - extrato de 04/11 a 04/12/23 Itau - extrato de 04/11 a 04/12/23 Pinbank - extrato de 03/11 a 04/12/23 Sicredi - extrato de 06/11 a 04/12/23 ADGM - extrato de 04/11 a 01/12/23 Bradesco - extrato de 04/11 a 04/12/23

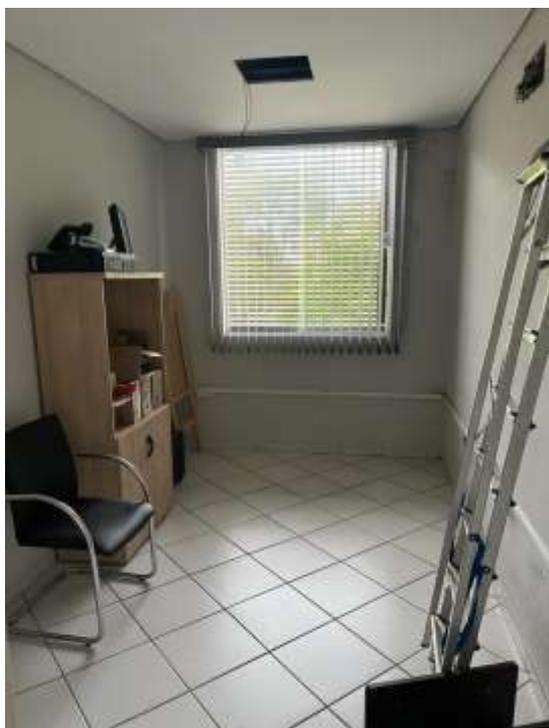
<p>Art. 51, inciso VII</p>	<p>Doc. 13.2</p>	<p>Worldwide - Extratos bancários atualizados - posição data da distribuição do pedido</p>	<p>Sim</p>	<p>ADGM - Fls. 702 Bradesco - Fls. 703 BSCash - Fls. 704 a 725 BB - Fls. 726 Itau - Fls. 727 Pinbank - Fls. 728 a 734 Santander - Fls. 735</p>	<p>ADGM - extrato de 04/11 a 04/12/23 Bradesco - extrato de 04/12/23 BSCash - extrato de 04/11 a 04/12/23 BB - extrato de 04/11 a 04/12/23 Itau - extrato de 04/11 a 04/12/23 Pinbank - extrato de 03/11 a 04/12/23 Santander - extrato de 04/11 a 04/12/23</p>
----------------------------	------------------	---	-------------------	--	---

<p>Art. 51, inciso VIII</p>	<p>Doc. 14.1</p>	<p>WWS - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial</p>	<p>Parcial</p>	<p>Fls. 737 a 791</p> <p>SP 1 Cartório - Fls. 747 a 748 SP 2 Cartório - Fls. 749 a 750 SP 3 Cartório - Fls. 774 SP 4 Cartório - Fls. 739 a 740 SP 5 Cartório - Fls. 754 a 755 SP 6 Cartório - Fls. 772 a 773 SP 7 Cartório - Fls. 752 a 753 SP 8 Cartório - Fls. 791 SP 9 Cartório - Fls. 745 a 746 SP 10 Cartório - Fls. 742 a 743 Americana 1 Cartório - Fls. 775 a 790 Americana 2 Cartório - Fls. 756 a 770 Jau 1 Cartório - Fls. 744 e 771 Jau 2 Cartório - Fls. 741 S. J. do Rio Preto 1 Cartório - Fls. 751 S. J. do Rio Preto 2 Cartório - Fls. 738</p>	<p>Apresentadas as certidões de protestos de São Paulo (10 Cartórios), Americana (2 Cartórios), Jaú (2 Cartórios) e José do Rio Preto (2 Cartórios). SP 1 Cartório - 23/11/23 SP 2 Cartório - 23/11/23 SP 3 Cartório - 23/11/23 SP 4 Cartório - 23/11/23 SP 5 Cartório - 23/11/23 SP 6 Cartório - 23/11/23 SP 7 Cartório - 23/11/23 SP 8 Cartório - 21/11/23 SP 9 Cartório - 23/11/23 SP 10 Cartório - 23/11/23 Americana 1 Cartório - 28/09/23 Americana 2 Cartório - 29/09/23 Jau 1 Cartório - 23/11/23 Jau 2 Cartório - 23/11/23 São José do Rio Preto 1 Cartório - 23/11/23 São José do Rio Preto 2 Cartório - 23/11/23</p>
<p>Art. 51, inciso VIII</p>	<p>Doc. 14.2</p>	<p>Worldwide - Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial</p>	<p>Parcial</p>	<p>Fls. 792 a 812</p> <p>SP 1 Cartório - Fls. 802 SP 2 Cartório - Fls. 805 SP 3 Cartório - Fls. 803 SP 4 Cartório - Fls. 800 SP 5 Cartório - Fls. 807 SP 6 Cartório - Fls. 801 SP 7 Cartório - Fls. 808 SP 8 Cartório - Fls. 799 SP 9 Cartório - Fls. 798 SP 10 Cartório - Fls. 804 Americana 1 Cartório - Fls. 793 a 797 Americana 2 Cartório - Fls. 809 a 812 Piracicaba - Fls. 806</p>	<p>Apresentadas as certidões de protestos de São Paulo (10 Cartórios), Americana (2 Cartórios) e Piracicaba (1 Cartório). SP 1 Cartório - 23/11/23 SP 2 Cartório - 23/11/23 SP 3 Cartório - 23/11/23 SP 4 Cartório - 23/11/23 SP 5 Cartório - 23/11/23 SP 6 Cartório - 23/11/23 SP 7 Cartório - 23/11/23 SP 8 Cartório - 21/11/23 SP 9 Cartório - 23/11/23 SP 10 Cartório - 23/11/23 Americana 1 Cartório - 29/09/23 Americana 2 Cartório - 28/09/23 Piracicaba - 28/11/23</p>
<p>Art. 51, inciso IX</p>	<p>Doc. 15.1</p>	<p>WWS - Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados</p>	<p>Parcial</p>	<p>Fls. 813 a 835</p> <p>Distribuidores Cíveis - Fls. 814 a 817 TRT15a Região - Fls. 818 a 824 TRF3a Região - Fls. 825 Síntese de Crédito - Fls. 826 a 835</p>	<p>Apresentadas as seguintes certidões: Distribuidores Cíveis - 29/11/23 TRT15a Região - 29/11/23 TRF3a Região - 29/11/23 Síntese de Crédito - com informações de processos judiciais - não tem a data da pesquisa. Não constam as certidões da Região de São Paulo</p>
<p>Art. 51, inciso IX</p>	<p>Doc. 15.2</p>	<p>Worldwide - Relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados</p>	<p>Parcial</p>	<p>Fls. 836 a 855</p> <p>Distribuidores Cíveis - Fls. 837 a 839 TRT15a Região - Fls. 840 a 847 TRF3a Região - Fls. 848 Síntese de Crédito - Fls. 849 a 855</p>	<p>Apresentadas as seguintes certidões: Distribuidores Cíveis - 28/11/23 TRT15a Região - 29/11/23 TRF3a Região - 29/11/23 Síntese de Crédito - com informações de processos judiciais - não tem a data da pesquisa.</p>

Art. 51, inciso X	Doc. 16	Relatório detalhado do passivo fiscal	Parcial	Fls. 856 a 863 WWS - Fls. 856 a 863 Worldwide - Fls. 864/872	Apresentado o E-CAC das duas empresas. Pendente o passivo fiscal estadual e municipal e de FGTS.
Art. 51, inciso XI	Doc. 17	Relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Parcial	Fls. 873 a 883 WWS - Fls. 874 Worldwide - Fls. 876 a 883	Não há a data de aquisição, nem valores.
Art. 82 CPC	Doc. 18	Comprovante de recolhimento das custas processuais	Recolhimento Diferido	Fls. 884 / 885	Conforme pedido que constou na petição inicial

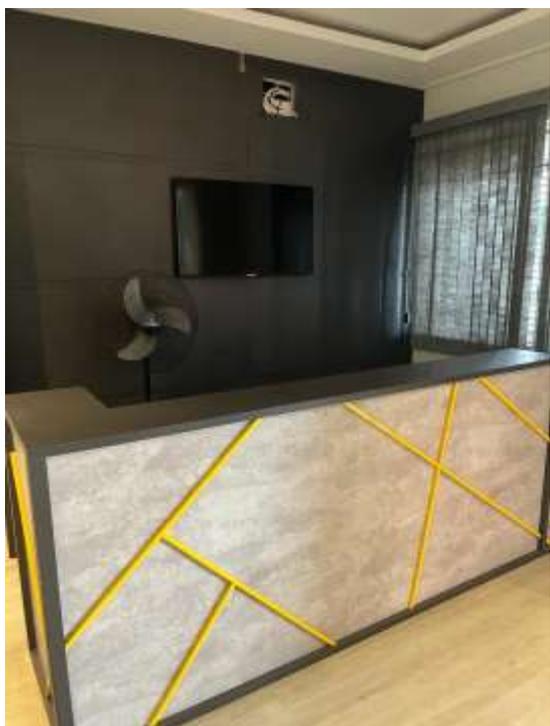
ANEXO II – AMERICANA/SP





VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

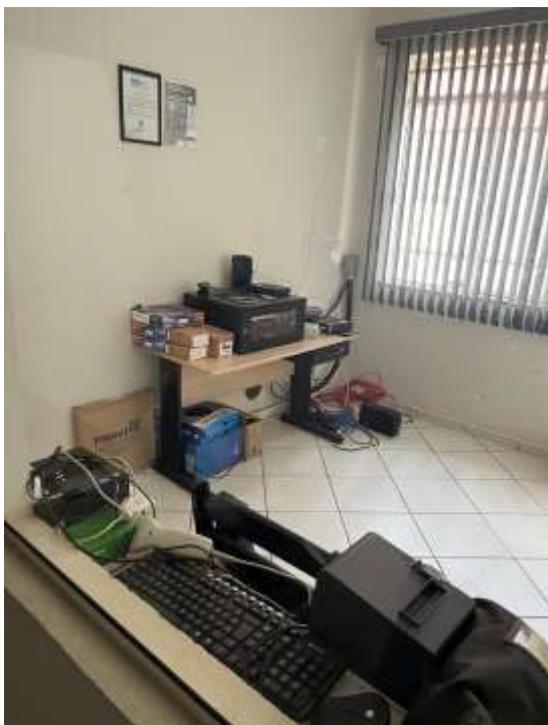






VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL



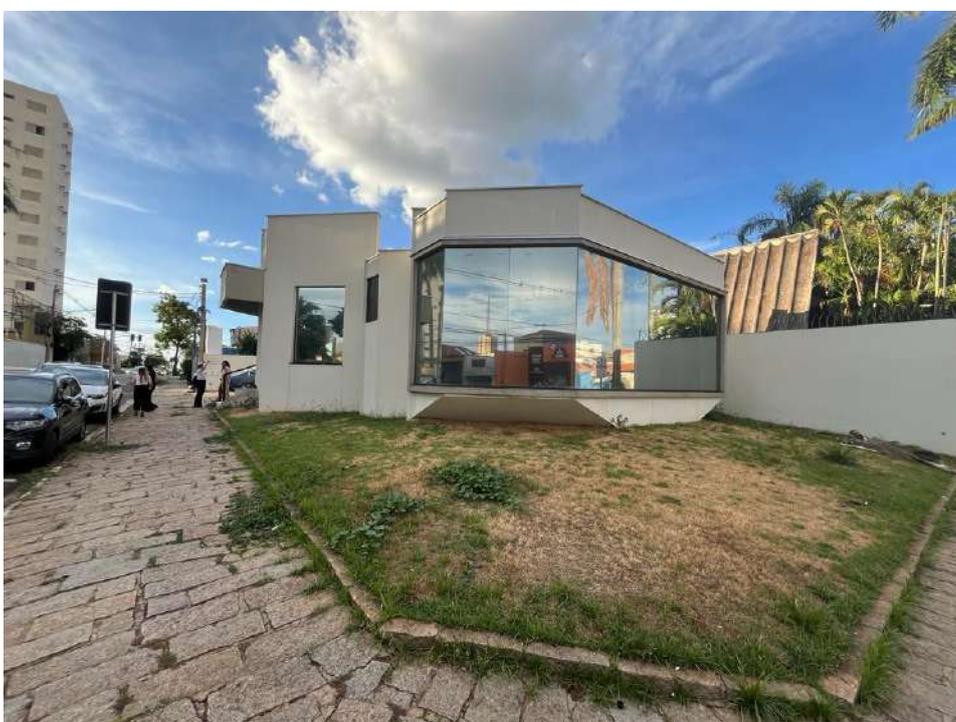
VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL





ANEXO III - PIRACICABA/SP



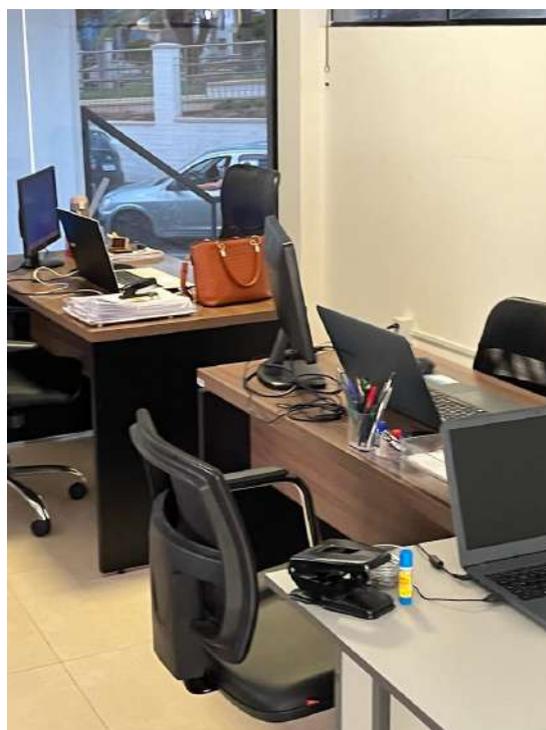
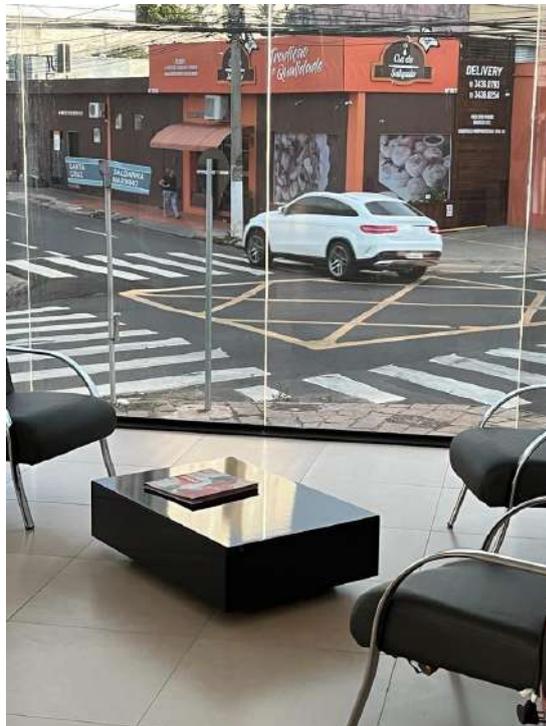
VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL



VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL





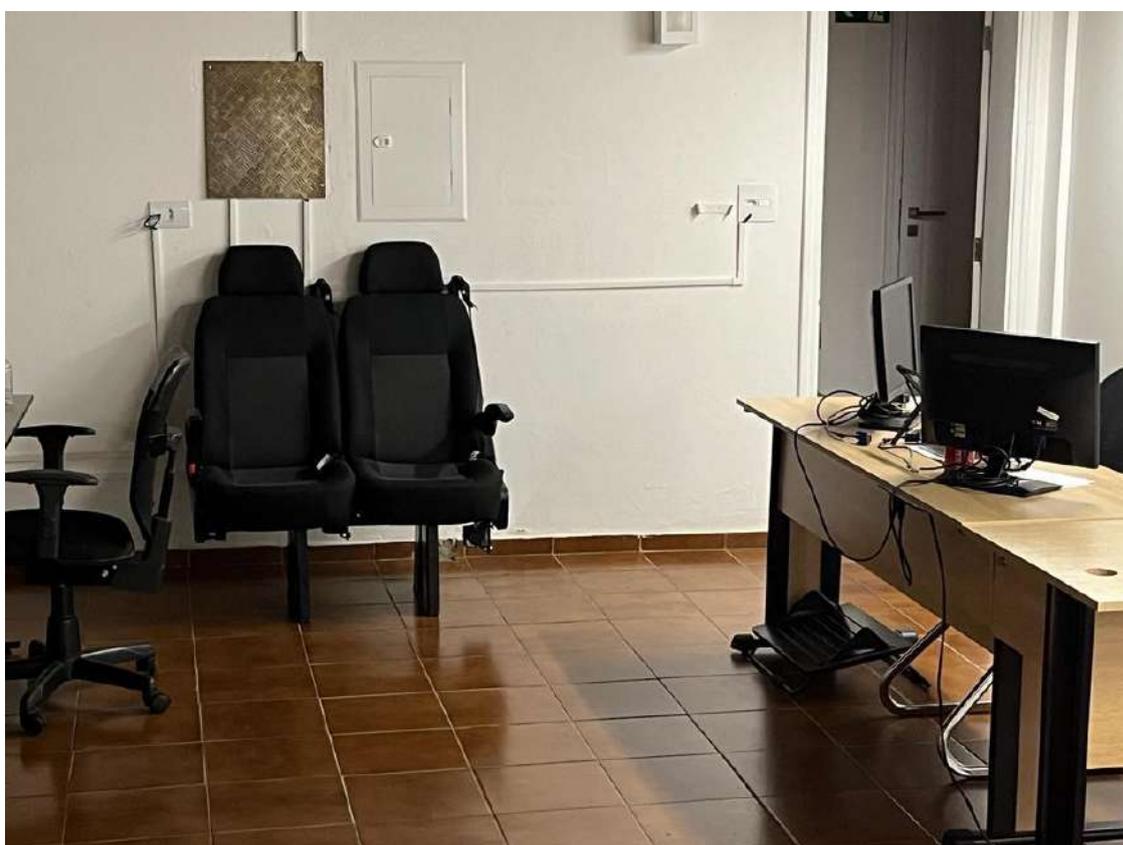
VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL



VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL



VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL



ANEXO IV – JAÚ/SP



VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL





Hospital Unimed Regional Jaú

- Website
- Rotas
- Salvar
- Ligar

2,7 ★★☆☆☆ 61 avaliações no Google

Hospital em Jaú, São Paulo

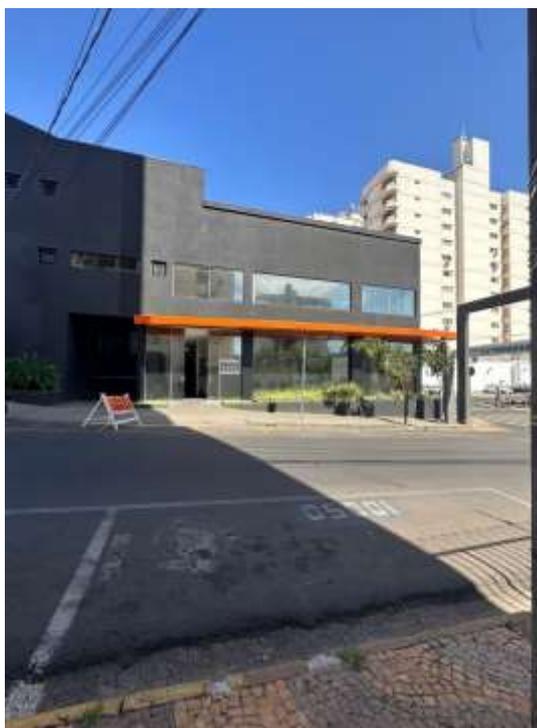
Endereço: Av. Antônio De Almeida Pacheco, 1991 - 2ª Zona Industrial, Jaú - SP, 17213-700

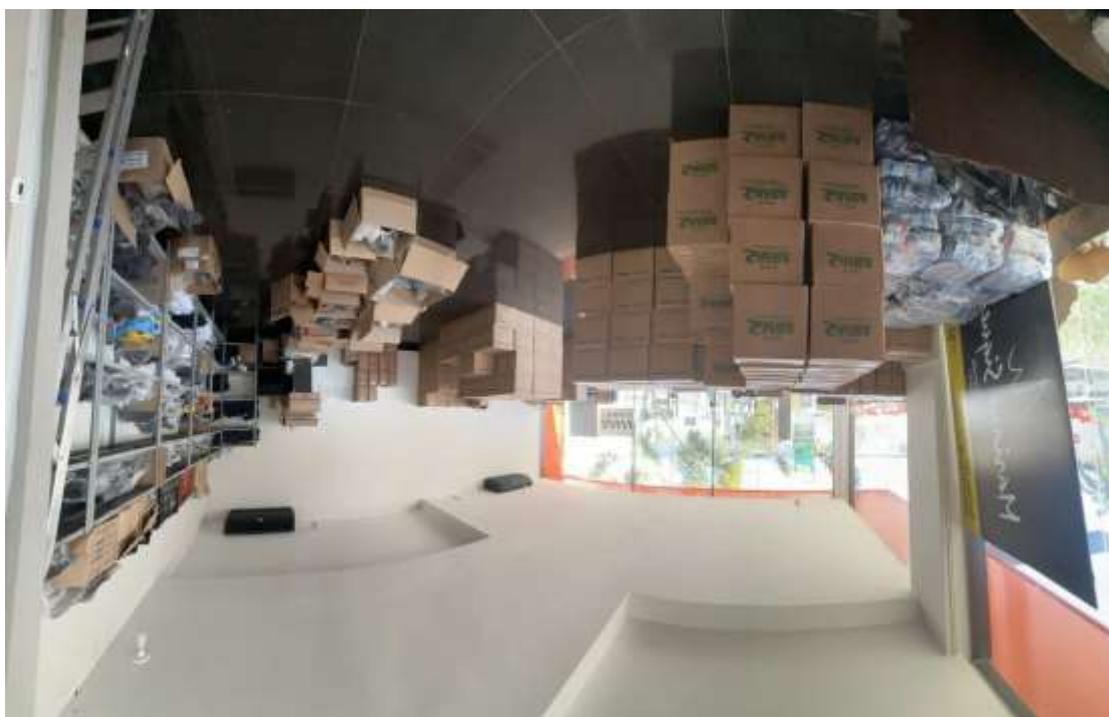
ANEXO V – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP



VTL

ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

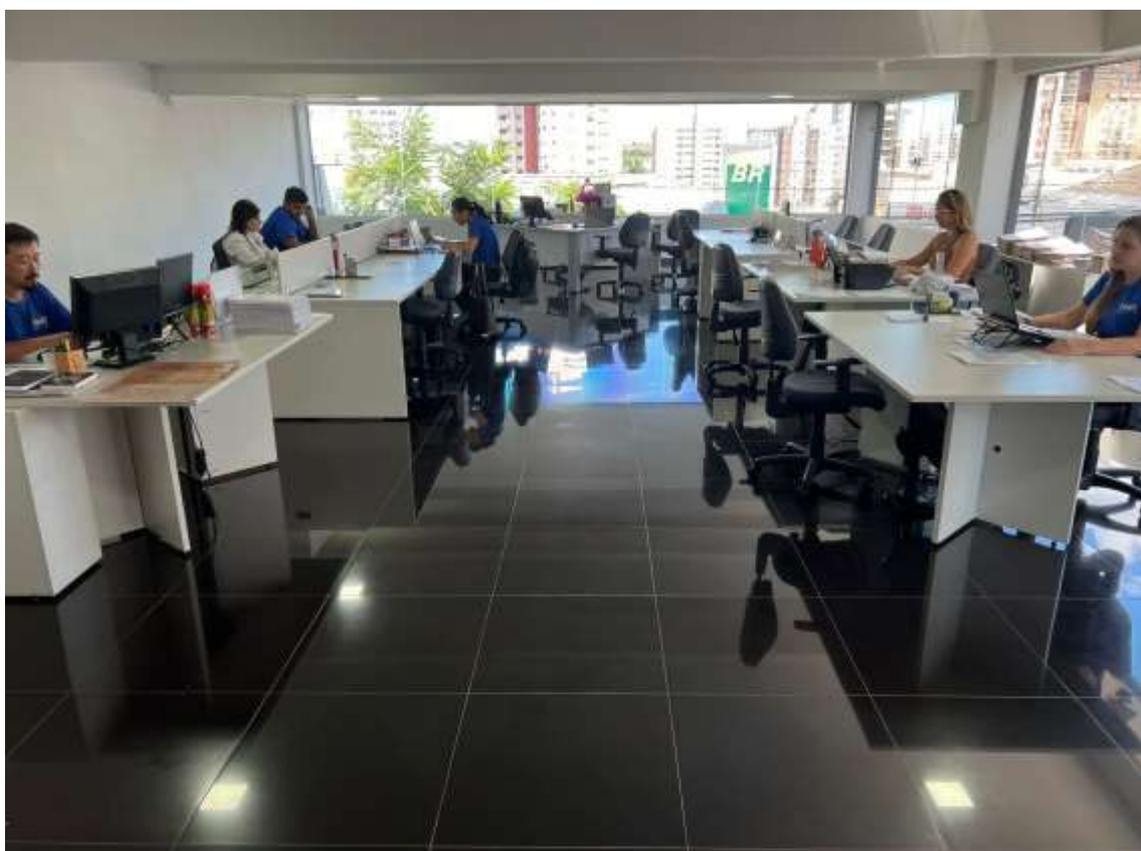
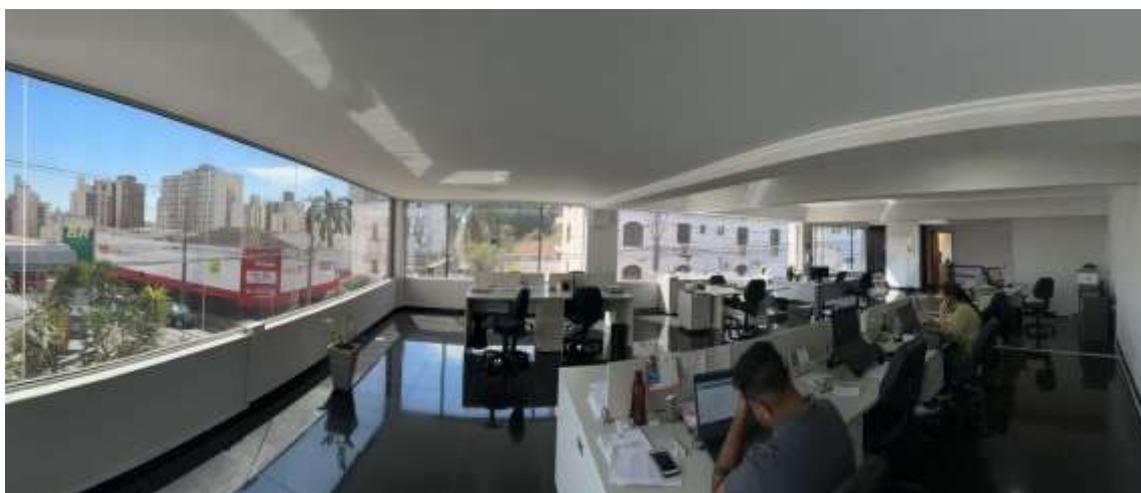




VTL

ADMINISTRAÇÃO
— JUDICIAL









ANEXO VI – SÃO PAULO/SP



CNJ 111/112/113: Quantum (lungo/Novigo) Ramal 4111
 CNJ 114: Dr João Bosco (Dentista) (Não precisa avisar) Ramal 4114
 CNJ 115: R Goldman EPP/Goldman tec Ramal 4115
 CNJ 116: Abimovel Ramal 4116

12° ANDAR

CNJ 121/122: SPBR Arquitetos/ Angelo e Eugenio Bucci Ramal 4121
 CNJ 123: Leo Klinger (LK Technology) Ramal 4123
 CNJ 124: Empraimpex Ramal 4124
 CNJ 125: Ramal 4125
 CNJ 126: Advocacia Dr Otavio Ramal 4126

13° ANDAR

CNJ 131: Double Talento Medico e Psicologico Detran Ramal 4131
 CNJ 134/135: BP Trading Ramal 4134
 CNJ 136: Advocacia Dr Fabio Tavares Ramal 4136

14° ANDAR

CNJ 141: Kw Arquitetura / Casa 257 / Studio Marion Ramal 4141
 CNJ 142: Dra Ana Carolina Ramal 4142
 CNJ 143: Verpar / J.Alves Verissimo Industria, Comercio e Import Ramal 4143
 CNJ 144/145/146: Sindona Ramal 4146

15° ANDAR

CNJ 151: Faria Lima Studio Fotografia (Sr Carlos) Ramal 4151
 CNJ 152: Ramal 4152
 CNJ 153: Adati Advogados Ramal 4153
 CNJ 154: GourmeTI Tecnologia para Food Service LTDA Ramal 4154
 CNJ 155: Muradas Contabilidade Ramal 4155
 CNJ 156: Vista Odontologia (Caiana Nobrega e Lisboa) Ramal 4156

16° ANDAR

CNJ 161/171: Ecotec Equipamentos e Sistemas Eireli (OXY) Ramal 4161
 CNJ 162/163: Dra Renata Ferrara Advocacia Ramal 4162
 CNJ 164: CB Business / E Mais Med Ramal 4164
 CNJ 165: CB Business / E Mais Med Ramal 4165
 CNJ 166: JSL Arquitetos/ Zinco Brasil Ramal 4166

17° ANDAR

CNJ 172: Elieber (Sindona) Ramal 4172
 CNJ 173/174: Universa Engenharia / Alcasan Ramal 4173
 CNJ 132/133/175/176: Ydreams Brasil Ramal 4176

18° ANDAR

CNJ 181/186: UON Consultoria Técnica / Forensic Ramal 4181

19° ANDAR

CNJ 191/196: Nebras Power Latim America Ramal 4194

E-Mail: conselheiroparanagua@gmail.com /

CNPJ: 549365210001-84

PARANAGUÁ 3031-6968 CEL PARANAGUÁ 97100-3363

Ramal Recepção 94 Ramal ADM 4300 Ramal Garagem 4200